



Estado de Rondônia  
Estância Turística Ouro Preto do Oeste  
Procuradoria Jurídica

---

**CONTRATO Nº 110/2020.**

A **ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, nº 1156 – bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, com sede, Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, CEP:34.007-666, neste ato representada por sua procuradora **IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 10.271.347SSP/MG e inscrita no CPF; 048.998.076-78, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Assessor Especial **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº 857.385.731-53 e RG: 3929463 SSP/GO, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens para Raios-X: para atender a necessidade do hospital Municipal, conforme descrições e quantitativos do ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação do Certame licitatório – Pregão Eletrônico nº.059/2019- ATA de registro de Preço nº.11/20 oriunda do Processo 00610406.000046/2019-13. Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Processo administrativo eletrônico nº 2332/20.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**Programação: 10.302.0030.2045.0000**

**Natureza da Despesa.4.4.90.52.00**

**Fonte: FNS/INVESTIMENTOS.**





**Estado de Rondônia**  
**Estância Turística Ouro Preto do Oeste**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de 90 (noventa) dias, contados do (a) entrega do empenho, em remessa (única), **no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado a Rua Getúlio Vargas, nº 1087, Bairro liberdade - Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste– RO, CEP 76.920-00, somente no horário das 08h às 13:30h.** Cel (69) 99976-8473 ou 3461-1278.

**5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e neste contrato.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS INTENS:**

**6.1 -** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (contratada), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

**6.2 -** A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

**6.3 -** A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o descrito no objeto.





**Estado de Rondônia**  
**Estância Turística Ouro Preto do Oeste**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**7.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





## Estado de Rondônia Estância Turística Ouro Preto do Oeste Procuradoria Jurídica

---

**7.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.14.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





## Estado de Rondônia

### Estância Turística Ouro Preto do Oeste

### Procuradoria Jurídica

---

**8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.2.3.** Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

**8.2.4.** Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em 02 (dois) turnos distintos. Sendo um treinamento realizado no momento da instalação do equipamento e outro de reciclagem 08 (oito) meses após a instalação;

**8.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.7.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (contratada), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão;

**8.2.8.** Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

**8.2.9.** A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

**8.2.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**Estado de Rondônia**  
**Estância Turística Ouro Preto do Oeste**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**8.2.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato / garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.





## Estado de Rondônia Estância Turística Ouro Preto do Oeste Procuradoria Jurídica

---

**12.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**12.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**12.2.2.** Seguro-garantia;

**12.2.3.** Fiança bancária.

**12.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

**12.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**12.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo em 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**12.6.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.7.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





## Estado de Rondônia Estância Turística Ouro Preto do Oeste Procuradoria Jurídica

---

**13.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste contrato.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.2.8.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.







**Estado de Rondônia**  
**Estância Turística Ouro Preto do Oeste**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.7.** A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

O prazo de vigência deste contrato será de (90) dias, contado de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a sua publicação.

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

**A** – Recusar-se a entregar os equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Termo de Referência e neste Contrato.

**B** – Falir ou dissolver-se.

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O Conselho Municipal de Saúde, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Na ausência justificada de algum fiscal, o diretor administrativo ou geral, ou ainda, não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de Outubro de 2020.

**(assinado digitalmente)**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**





**Estado de Rondônia  
Estância Turística Ouro Preto do Oeste  
Procuradoria Jurídica**

---

**(assinado digitalmente)  
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA**

**(assinado digitalmente)  
CRISTIANO RAMOS PEREIRA  
Assessor Especial – SEMSAU**

**Testemunhas:**

- 1) Adriano Braga Barbosa - (assinado digitalmente)  
CPF: 902.736.302-10**
- 2) Marina Maria da Silva - (assinado digitalmente)  
CPF: 742.872.227-68**





Estado de Rondônia  
Estância Turística Ouro Preto do Oeste  
Procuradoria Jurídica

ANEXO I AO CONTRATO Nº 110/2020.

Itens	Especificação	Und.	Quant.	Empresa	Marca/Nome
01	<p>Sistema de Digitalização de Imagens para Raios-X: Sistema de Digitalização de Imagens para Raios-X – Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de Imagens Radiográficas para Radiologia Geral: Sistema de captura de imagens digital, dotado dos seguintes equipamentos componentes: 01 Sistema digitalizador tipo monocassete com capacidade de processar até 60 cassetes 35x43 por hora (pelo menos), para radiologia geral analógica, com possibilidade para chassis com placas de fósforo nos formatos: 18x24 cm(mais ou menos 2), 24x30 cm(mais ou menos 2), 30x40 cm, 35x43 cm. Cada sistema deverá ser composto de 01 leitor de imagens e 01 Estação de trabalho para controle de qualidade. O equipamento deverá possuir capacidade de: identificação dos chassis; reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; leitura em alta resolução dos chassis de 30x40 cm e 35x43 cm de no mínimo 10 pixels/mm; processamento multifrequencial para diferenciação de estruturas; Possuir Sinalização Visual do Status de Operação Estação de trabalho diagnóstica com todo o software correspondente para as funções de laudo e medidas contendo CPU, monitor mínimo de 17 polegadas, gravador de CD/DVDs, e periféricos necessários ao funcionamento dos sistemas em rede com os componentes descritos, software de manipulação de imagens compatíveis com o sistema de aquisição de imagem incluindo</p>	Und	01	Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de equipamentos Médicos LTDA	KONICA





Estado de Rondônia  
Estância Turística Ouro Preto do Oeste  
Procuradoria Jurídica

<p><b>processamento automático de imagem, controle de qualidade de imagem, entre outros. DICOM Full (incluindo Dicom 3.0: Dicom Print, Dicom Storage, Dicom Worklist, Query e Retrieve, Exportar para CDs/DVDs em DICOM); Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para o processamento de imagens adquiridas em Cassetes/Equipamentos de Raio- x; Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para o pós- processamento de imagens digitalizadas, realizando no mínimo as seguintes edições (alterar o contraste da imagem; Cortar área específica; Efetuar anotações de texto, medições de distância e/ou ângulo, e/ou marcações sobre a imagem; Permitir escolher diversos layouts de impressão com múltiplas imagens, permitindo selecionar layout com até 04 imagens para impressão em uma única película); Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para o cadastro de Informações do Paciente, do Operador e do Exame nas imagens digitalizadas; Disco rígido local mínimo de 1TB, memória de pelo menos 4 GB, capacidade de armazenar no mínimo 5.000 (cinco mil) imagens. Deverá acompanhar junto com o sistema 06 (seis unidades) de cassetes para Radiologia geral (chassi e placa de fósforo) para cada um dos seguintes tamanhos: 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm. (01) um Equipamento de impressão Radiológica Digital: Impressora para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassis digitais de captura</b></p>				
---	--	--	--	--





Estado de Rondônia  
Estância Turística Ouro Preto do Oeste  
Procuradoria Jurídica

<p>conectados aos sistemas descritos neste conjunto. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes em gaveta com capacidade de no mínimo 100 filmes; Possuir Conjunto de Compartimentos de Filme com capacidade para trabalhar simultaneamente com no mínimo dois tipos e/ou tamanhos de filmes distintos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60; conexão com os equipamentos de CR acima descritos ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; controle automático da densidade do filme. Deve acompanhar: 04 caixas de filme para RX tamanho 18x24; 04 caixas de filme para RX tamanho 24x30; e 04 caixas de filme para RX tamanho 35x43; Cada Digitalizador deve acompanhar 01 No-Break Senoidal, com potência compatível para todo o sistema, entrada de 220V-monofásico. Deverá incluir todos os demais equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, na configuração solicitado, mesmo que não tenham sido citados. Alimentação: 220V ou bivolt, frequência - 60 Hz, rede elétrica monofásica; CATMAT: 448684</p>				
---	--	--	--	--





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>110</b>	<b>14/10/2020</b>

ID: <b>8719</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C080F7EC</b>		
Processo: <b>1-2332/2020</b>		
Usuário: <b>Alexandre Azis Pereira Filho</b>		
Criação: <b>14/10/2020 10:38:00</b>	Finalização: <b>14/10/2020 10:41:25</b>	

MD5: **ED86920C477B5A54237FC57A4025F3CE**

SHA256: **E8ADADDFC05405E1B5388AD84BA6E50CC81E562C2BBD89BDDD373AE34888D3F**

Súmula/Objeto:

**Segue contrato elaborado para assinatura.**

### INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 14/10/2020 10:38:00

### ASSUNTOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/10/2020 10:38:00

### CIENTES

Edineia Maria Gusmão 14/10/2020 13:04:03  
Fabiula Lopes de Oliveira 14/10/2020 14:02:51  
Antonio Vinícius do Prado Rodrigues 15/10/2020 08:01:28  
Kelle Aparecida Lucas dos Santos 15/10/2020 08:04:53

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho Assessor Juridico CC 1.2 14/10/2020 10:41:34  
CONTRATO 110 de 14/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.  
Cristiano Ramos Pereira ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU 14/10/2020 11:15:03  
CONTRATO 110 de 14/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.  
Adriano Braga Barbosa DIR DE PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE 14/10/2020 11:57:35  
CONTRATO 110 de 14/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.  
Marina Maria da Silva SECRETARIA MUNI. DE SAÚDE 14/10/2020 12:10:25  
CONTRATO 110 de 14/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.  
Vagno Gonçalves Barros Prefeito 14/10/2020 13:05:53  
CONTRATO 110 de 14/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.  
IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ MARTINS Rep. Legal - Procuradora da Empresa - 14/10/2020 14:30:00  
CONTRATO 110 de 14/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 8719 e o CRC C080F7EC.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020.**

**PROCESSO Nº 2332/2020**

**CELEBRAÇÃO: 15/10/2020**

**CONTRATANTE: ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
**CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA**  
**DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens para Raios-X: para atender a necessidade do hospital Municipal, conforme descrições e quantitativos do ANEXO I.

**DO VALOR:** Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte e mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte e mil reais), com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**Programação: 10.302.0030.2045.0000**


**Natureza da Despesa.4.4.90.52.00**

**Fonte: FNS/INVESTIMENTOS.**

O prazo de entrega dos bens será de 90 (noventa) dias, contados do (a) entrega do empenho, em remessa (única), no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, localizado a Rua Getúlio Vargas, nº 1087, Bairro liberdade - Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO, CEP 76.920-00, somente no horário das 08h às 13:30h.Cel (69) 99976-8473 ou 3461-1278.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**INTERVENIENTE: SEMSAU**

  
**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RO 5581**



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**  
**DE: 15/10/2020 A 22/10/2020**  
Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
*Port. 21570*

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste- RO  
Publicação nº 2431  
De: 15/10/2020 A 22/10/2020

*Maria Teixeira de Oliveira Coelho*  
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETOPO/2019







# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>110</b>	<b>15/10/2020</b>

ID: <b>9570</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A815297C</b>		
Processo: <b>1-2332/2020</b>		
Usuário: <b>Kelle Aparecida Lucas dos Santos</b>		
Criação: <b>15/10/2020 12:40:05</b>	Finalização: <b>15/10/2020 12:44:34</b>	

MD5: **4AFC887D633C9F8285132E7DF1DDBE7A**

SHA256: **E84B3F99E5B2AC91DC2FEE9609EC67122F24198957FAA961530C4A6B483F344E**

Súmula/Objeto:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020, PUBLICADO**

### INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 15/10/2020 12:40:05

### ASSUNTOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/10/2020 12:40:05

### CIENTES

Adriano Braga Barbosa 16/10/2020 07:02:03

Adriano Braga Barbosa 16/10/2020 07:56:07

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica 15/10/2020 12:45:00

Extrato 110 de 15/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 9570 e o CRC A815297C.